

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016



Ata de Registro de Preço nº 188/2016

Processo nº. 19.709//2.016 - Pregão nº. 176/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, CH LAZZARI ME, LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP, ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE ME, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, J.J. SOUTO ME, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, AMÉLIA MARIA SIBAR, brasileira, assistente social, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 4.284.064-8 e inscrito no CPF sob n.º 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, C.H. LAZZARI - ME, sediada a Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado, nº 2440, CEP 17.215-022, Jardim Dona Emilia, Jau, SP, CNPJ 10.348.911/0001-68, LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP, sediada a rua Barão de Maua, nº 450, Sala 107, CEP 07.012-040, Parque Estrela, Guarulhos, SP, CNPJ 11.191.505/0001-05, ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME, sediada a rua Tiradentes, nº 164, CEP 18.870-000, Centro, Fartura, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, sediada a rua Vito Modesto Mastrorosa, nº 512, CEP 13.487-001, Jardim São Luiz, Limeira, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.62.479.555/0001-15, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 - Bairro Vila Independência - Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob no. 61.778.718/0001-06, J.J. SOUTO - ME, sediada a rua Pedro Vieira de Barros, nº 67, CEP 18.290-000, Vila Maria, Buri, SP, CNPJ 00.149.755/0001-52 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME sediada na Rua Mato Grosso, nº 921, CEP 17.290-000, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.971.158/0001-22, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 176/2.016 para Registro de Preços de Artigos de Eletrodomésticos (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 11 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

COPEL

0 - Certito - Bottacatu/SF

Q

0



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016

P

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Velho Cardoso, nº 338 Centro, pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **38.529,80**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

1

2

e Q

Q X



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLATICO DE ALTA RESISTENCIA MEDIDA DE BOCA ENTRE 25 CM COM CABO LONGO MEDIDA ENTRE 50 CM.	Un.	120	Рор	2,56	307,20	CH Lazzari Me
02	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22X20 CM - FOLHAS DUPLAS.	DCT	1050	Quick	2,69	2.824,50	Locamais Serviços Eireli Epp
03	PAPEL HIGIENICO, ROLO COM 30M X 10 CM, COM FOLHA DUPLA E PICOTADA, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA E SEM PERFUME, EM PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	PCT	7000	Qualife	3,24	22.680,00	Rosineia de Cassia R. Valente Me
04	PENTE COMUM - CONFECCIONADO EM MATERIA SINTÉTICA E PIGMENTO, POSSUINDO DENTES LARGOS E DENTES FINOS, SEM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM.	Un.	70	Mangili	1,17	81,90	Comercial Mangili & Silva Ltda Me
05	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100 % FIBRAS CELULOSE VIRGEM, DOBRA DUPLA, COR BRANCA, MEDINDO 23 X 21 - PACOTES COM 1000 FOLHAS.	PCT	1020	Dry Paper	8,15	8.313,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
06	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS CONTENDO 50 UNIDADES - MEDINDO 20 X 23 CM.	PCT	660	Dadu	0,93	613,80	J.J. Souto Me
07	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA PCT COM 12UN.	PCT	70	Varal	0,94	65,80	Comercial Mangili & Silva Ltda Me
08	RODO DE MADEIRA COM CABO REVESTIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, COM ROSCA PARA FIXAR, BORRACHA DUPLA EM E.V.A, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO.	Un.	70	Pauliceia	3,98	278,60	Comercial Concorrent Eireli Epp
09	RODO EM MADEIRA DE 40 CM, COM BORRACHA DE EVA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA E ROSCA PARA FIXAR.		150	Carol	3,20	480,00	Industria Com Prod Limpeza Macatuba Me

1)



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016



10	SABONETE PERFUMADO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA.	Un.	2600	Motivus	0,70	1.820,00	Comercial Mangili & Silva Ltda Me
11	SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES COM 5 UNID PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA	PCT	300	Unic	3,55	1.065,00	CH Lazzari Me
VALOR TOTAL R\$ 38.529,80							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

# CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811 1765 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 CEP 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

D

4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016



- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal pº. 8.666/93.

COPEL

O Definition - Bollucato/SF

KO V

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1765 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 176/2.016 - Processo nº. 19.709/2.016



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 2 A60 2016

AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CH LAZZARI ME CONTRATADA

LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP CONTRATADA

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME

CONTRATADA

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME CONTRATADA

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP CONTRATADA

J.J. SOUTO ME

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro

e Registro de Preços

COPEL

R.I. 2 165 2